PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 15/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 419/2020
OITAVO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.852/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 15/2020, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.065.417/0001-54, com sede à Travessa d'Ajuda, nº 01, Edifício Martins Catharino, salas nº 903/904, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, neste ato representada por seu sócio-administrador **DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador da cédula de identidade nº 04.126.491-60, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 118, Engenho Velho da Federação, Nesta Capital, CEP nº 40.220-390, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 15/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 419/2020
OITAVO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.852/2022

CMS nº 15/2020, instruído no Processo Administrativo CMS nº 1.852/2022, originário do Pregão Eletrônico nº 13/2020, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo do quantitativo total de mão de obra residente, nos postos regulares de trabalho indicados no item 1.1.1 deste instrumento, ante a necessidade constante nos autos do processo 1.852/2022.

1.1.1. Os seguintes postos regulares de trabalho sofreram alterações em seus quantitativos:

Tabela 1

ITEM	CATEGORIA	QUANTITATIVO ANTERIOR	QUANTITATIVO NOVO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	106	106
2*	**Garçom**	**11**	**5**
3	Copeiro(a)	6	6
4	Mensageiro Motorizado	1	1
5	Mensageiro	1	1
6	Porteiro	3	3
7	Recepcionista III	16	16
8	Operador de Áudio/Som/TV	2	2
9	Operador de Fotocopiadora	3	3
10	Vigia 12 x 36 hs Diurnas	0	0
11	Motorista Executivo 44 hs	50	50
12	Supervisor	1	1
13	Carregador	5	5
14	Cabo de Turma	1	1
15	Recepcionista IV	10	10

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

16*	**Auxiliar Administrativo III**	**11**	**20**
17	Auxiliar Administrativo Financeiro III	10	10
18	Assistente Operacional	6	6
19	Assistente Operacional Administrativo II	12	12
20*	**Assistente Operacional Administrativo III**	**10**	**12**
	TOTAL / MÊS	265	270

**itens que sofreram alterações no quantitativo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, quanto aos **postos regulares**, o **valor mensal** de **R$ 1.108.564,18 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**, implicando na majoração da referida importância mensal em **R$ 44.869,25 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

2.1.1 O **valor anual** da contratação, no tocante aos **postos regulares**, portanto, passará a ser de **R$ 13.302.770,16 (treze milhões, trezentos e dois mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos)**.

2.1.2 O **valor anual estimado** da contratação, na parte das horas extraordinárias e adicional noturno, não sofreu alteração, permanecendo a importância **R$ 148.427,76 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**.

2.2. O **valor global estimado do contrato**, por meio deste termo aditivo, passará de R$ 12.912.766,92 (doze milhões, novecentos e doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para **R$ 13.451.197,92 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme descrito na tabela do item 2.3, representando um aumento de 4,29951866% (quatro vírgula dois nove nove cinco um oito seis seis por cento) do valor global estimado do Contrato atualizado.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

2.3. Tabela 2:

RESUMO DE VALOR UNITÁRIO POR FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	**CATEGORIA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	106	R$ 3.013,91	R$ 319.474,46
2*	**Garçom**	**5**	**R$ 3.507,67**	**R$ 17.538,35**
3	Copeiro(a)	6	R$ 3.042,12	R$ 18.252,72
4	Mensageiro Motorizado	1	R$ 4.494,97	R$ 4.494,97
5	Mensageiro	1	R$ 3.135,72	R$ 3.135,72
6	Porteiro	3	R$ 3.159,74	R$ 9.479,22
7	Recepcionista III	16	R$ 3.409,03	R$ 54.544,48
8	Operador de Áudio/Som/TV	2	R$ 3.172,31	R$ 6.344,62
9	Operador de Fotocopiadora	3	R$ 3.083,86	R$ 9.251,58
10	Vigia 12 x 36 hs Diurnas	0	R$ 5.694,19	R$ 0,00
11	Motorista Executivo 44 hs	50	R$ 3.928,79	R$ 196.439,50
12	Supervisor	1	R$ 3.889,22	R$ 3.889,22
13	Carregador	5	R$ 3.036,62	R$ 15.183,10
14	Cabo de Turma	1	R$ 3.178,06	R$ 3.178,06
15	Recepcionista IV	10	R$ 3.874,05	R$ 38.740,50
16*	**Auxiliar Administrativo III**	**20**	**R$ 5.063,15**	**R$ 101.263,00**
17	Auxiliar Administrativo Financeiro III	10	R$ 5.337,12	R$ 53.371,20
18	Assistente Operacional	6	R$ 6.448,54	R$ 38.691,24
19	Assistente Operacional Administrativo II	12	R$ 7.767,56	R$ 93.210,72
20*	**Assistente Operacional Administrativo III**	**12**	**R$ 10.173,46**	**R$ 122.081,52**
	TOTAL / MÊS	**270**		**R$ 1.108.564,18**

**itens que sofreram alterações no quantitativo.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

3.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.37 0.1.00 – Locação de Mão de Obra, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, ressalvada a possibilidade de sua alteração mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS DESTE ADITIVO

4.1. O presente aditivo terá como início de sua vigência e dos seus efeitos jurídicos e fáticos iniciados na data de 01/01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação no DOL do extrato deste termo aditivo, comprovante de garantia ou reforço, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor total estimado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da Autoridade Competente, exarada no Processo Administrativo CMS nº 1.852/2022, e encontra amparo legal no art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditamentos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 31-12-2022 16:54:43.136 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.514.225-34

Data: 31-12-2022 13:02:17.635 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
NAUTILLUS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
34.065.417/0001-54

Data: 31-12-2022 11:53:49.386 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 31-12-2022 11:04:20.854 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 31-12-2022 10:56:02.620 GMT-03:00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.